



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

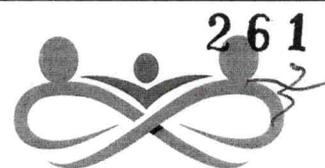
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
ADM: 2019/2020

LEI Nº 1300, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Dispõe de alienação por venda de um veículo de propriedade do município de Meridiano e dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de novembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar em forma de **LEILÃO**, Tipo **MAIOR OFERTA**, o **VEÍCULO – Bem inservível**) baixo descrito, de propriedade do Município de Meridiano, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, após avaliação prévia a ser feita por Comissão Especial, o qual foi devolvido à Prefeitura Municipal pelo Poder Legislativo de Meridiano, conforme Lei nº 1282, de 04 de setembro de 2019, cujo veículo é o seguinte: **“um Pas/Automóvel, IFord Fusion, ano de fabricação 2008, modelo 2009, chassi 3FAHP08Z39R119777, 5 lugares, 2294 CC, cor predominante preta, Placa CZA8444, movido a gasolina, categoria oficial.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de novembro de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO